



PORTARIA CEARAPAR Nº 019/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a Comissão Setorial de Ética Pública (CSEP) da Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar.

A DIRETORA-PRESIDENTE, no uso das suas competências legais e estatutárias, em especial as que lhe são atribuídas pelo art. 15, § 1º, alínea “e” do Estatuto Social da Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar e considerando as disposições constantes do Decreto Estadual (CE) nº 29.887, de 31 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificada a instituição, no âmbito da Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar, da COMISSÃO SETORIAL DE ÉTICA PÚBLICA (CSEP), que foi anteriormente objeto da Portaria CearaPar nº 049/2024, de 24 de setembro de 2024.

Art. 2º Ficam designados para compor a CSEP os seguintes empregados em comissão, com mandatos até 25 de abril de 2027:

I – como membros titulares: JOÃO FRANCISCO FREITAS PEIXOTO, THAYNNY DE CASTRO RODRIGUES e THEREZA CRISTYNA INÁCIO ARAÚJO; e

II – como membros suplentes: HELENA MARTINS TEOFILO, ALINE SAMARA SANTOS XAVIER e LUCIANA BARROSO DE OLIVEIRA.

Parágrafo Único. Os integrantes da CSEP designados por meio do inciso I deste artigo deverão eleger, dentre os membros titulares da Comissão, o seu Presidente e o seu Secretário-Executivo.

Art. 3º A CSEP tem por finalidade observar o cumprimento, no âmbito da Companhia, do Código de Ética e Conduta da Administração Pública Estadual, instituído pelo Decreto Estadual (CE) nº 31.198, de 30 de abril de 2013.

Art. 4º A CSEP se reunirá ordinariamente uma vez a cada mês e, extraordinariamente, quando necessário, devendo os assuntos discutidos e deliberados em suas reuniões serem objeto de registro e, quando cabível, de divulgação.

Parágrafo Único. Nos meses de janeiro, abril, julho e outubro a CSEP deverá elaborar e divulgar, no âmbito da Companhia, o relatório das atividades desenvolvidas no trimestre encerrado no mês anterior.

Art. 5º Os trabalhos desenvolvidos pela CSEP serão objeto de supervisão por parte da Diretoria Administrativo-Financeira (Diafi) da CearaPar, com o objetivo de compatibilizá-los com as atividades desenvolvidas pelo conjunto dos órgãos colegiados instituídos no âmbito da Companhia.



Art. 6º A participação nas atividades da CSEP ocorrerá sem prejuízo das atribuições funcionais dos seus membros titulares e suplentes, não implicando no recebimento de quaisquer benefícios pecuniários adicionais.

Art. 7º Fica revogada a Portaria CearaPar nº 049/2024, de 24 de setembro de 2024.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor em 26 de abril de 2025.

Fortaleza/CE, 11 de abril de 2025.

LUIZA DE MARILAC MARTINS E SILVA PERDIGÃO
Diretora-Presidente